



Acompanhe via internet em <https://santarem.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:  
451.117.510.391.632.794

Edson F. GAP/PMS

Destinatário  
Câmara Santarém Protocolo  
protocolocms@gmail.com

CC

2 setores envolvidos

GAP/PMS SEMAD-CEAD-NCAO

27/06/2025 12:46

## ENC. PROJETOS DE LEIS DE TERRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
GABINETE DO PREFEITO

Santarém, 27 de junho de 2025.

AO EXMO. SR.

JANDER ILSON RÊGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com as honras dos cumprimentos, e de ordem do Exmo. Sr. **JOSÉ MARIA TAPAJÓS**, Prefeito Municipal de Santarém, encaminhamos para as devidas providências os Projeto de Lei listados abaixo.

1. Análise de Projeto 1.948/2024, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA A LINCOLN DE AGUIAR VALENTIM e JANINE CORREIA DOS SANTOS VALENTIM E REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 13.914 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1991, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A DORALICE DOS SANTOS BATISTA;
2. Análise de Projeto 910/2024 - QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ISLA RENATA BATISTA RIKER AGUIAR E SAMUEL DE AGUIAR VIEIRA;
3. Análise de Projeto 061/2025 - QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A COMERCIAL KADOSHI LTDA;
4. Análise de Projeto 1.760/2024 - QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A LUIS ALBERTO LIMA CAVALCANTE;
5. Análise de Projeto 984/2024 - QUE DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 22.523, DE 30 DE ABRIL DE 2025;
6. Análise de Projeto 1.801/2024 - QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MIKE HIROKI MONTEIRO YANO;

7. Análise de Projeto 1.137/2024 - QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A DEIZE REGINA BELGAMO;
8. Análise de Projeto 1.879/2024 - QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A PRISCILA SOUZA DA COSTA;
9. Análise de Projeto 2.098/2024 - QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARCELINA NERIS PINHEIRO.

Respeitosamente,

—  
**Edson de Lima Ferreira**

Agente Administrativo - GAP/PMS

<a href="#">Analise_de_projeto_061_2025_completa.pdf</a> (12,84 MB)	0 downloads
<a href="#">Analise_de_projeto_1_137_2024_completa.pdf</a> (8,90 MB)	0 downloads
<a href="#">Analise_de_projeto_1_760_2024_completa.pdf</a> (21,02 MB)	0 downloads
<a href="#">Analise_de_projeto_1_801_2024_completa.pdf</a> (17,15 MB)	1 download
<a href="#">Analise_de_projeto_1_879_2024_completa.pdf</a> (12,86 MB)	0 downloads
<a href="#">Analise_de_projeto_1_948_2024_completa.pdf</a> (14,95 MB)	0 downloads
<a href="#">Analise_de_projeto_2_098_2024_completa.pdf</a> (17,13 MB)	0 downloads
<a href="#">Analise_de_projeto_910_2024_completa.pdf</a> (24,76 MB)	0 downloads
<a href="#">Analise_de_projeto_984_2024_completa.pdf</a> (12,20 MB)	1 download

Quem já visualizou?

27/06/2025 12:46:12 E-mail para [protocolocms@gmail.com](mailto:protocolocms@gmail.com) E-mail entregue, lido, clicado (8)

27/06/2025 12:46:21 Edson de Lima Ferreira GAP/PMS assinou digitalmente **Ofício 1.551/2025** com o certificado **EDSON DE LIMA FERREIRA CPF 019.XXX.XXX-23** conforme [MP nº 2.200/2001](#).

**Tramitação 1-  
1.551/2025**

27/06/2025 12:46  
(Encaminhado)

Edson F. GAP/PMS

SEMAD-CEAD-NCAO ...

CC

Prezadas Senhras,  
Segue para conhecimento do envio.  
At.te,

—  
**Edson de Lima Ferreira**  
Agente Administrativo - GAP/PMS

Quem já visualizou?





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTÁ A LINCOLN DE AGUIAR VALENTIM e JANINE CORREIA DOS SANTOS VALENTIM E REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 13.914 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1991, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A DORALICE DOS SANTOS BATISTA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e elebfaz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Travessa Vista Alegre, 672, entre Avenida Curuá-Una e Rua Madre Imaculada, Bairro Santa Clara, Zona Norte (a 40,32 metros da Avenida Curuá-Una). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Travessa Vista Alegre, medindo 9,65 metros; a Oeste, com Rui Antonio da Silva Monteiro, medindo 21,69 metros; ao Norte, com Mauro Gomes Tenorio, medindo 10,27 metros; e a Leste, com Maria Aparecida Macambira Santana Lima, medindo 21,23 metros, com uma área total de 213,67m<sup>2</sup>”*, em favor de LINCOLN DE AGUIAR VALENTIM e JANINE CORREIA DOS SANTOS VALENTIM, Análise de Projeto nº 1.948/2024 - 1DOC/SEHAB.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

**Art. 2º** Fica revogada a Lei Municipal nº 13.914, de 26 de novembro de 1991, que autorizou a concessão do aforamento concedido a DORALICE DOS SANTOS BATISTA do Livro de nº 034, fls. 057, expedido em 15 de dezembro de 1992.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 25 de junho de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a LINCOLN DE AGUIAR VALENTIM e JANINE CORREIA DOS SANTOS VALENTIM e revoga Lei Municipal nº 13.914, de 26 de novembro de 1991, que autorizou a concessão do título de aforamento a DORALICE DOS SANTOS BATISTA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por LINCOLN DE AGUIAR VALENTIM, CPF nº 947.758.852-00 e JANINE CORREIA DOS SANTOS VALENTIM, CPF nº 010.120.082-07, mediante Análise de Projeto nº 1948/2024 -1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na **“Travessa Vista Alegre, 672, entre Avenida Curuá-Una e Rua Madre Imaculada, Bairro Santa Clara, Zona Norte (a 40,32 metros da Avenida Curuá-Una). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Travessa Vista Alegre, medindo 9,65 metros; a Oeste, com Rui Antonio da Silva Monteiro, medindo 21,69 metros; ao Norte, com Mauro Gomes Tenorio, medindo 10,27 metros; e a Leste, com Maria Aparecida Macambira Santana Lima, medindo 21,23 metros, com uma área total de 213,67m<sup>2</sup>”**. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a LINCOLN DE AGUIAR VALENTIM e JANINE CORREIA DOS SANTOS VALENTIM, e, concomitantemente, revoga a Lei que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a DORALICE DOS SANTOS BATISTA, Lei Municipal nº 13.914, de 26 de novembro de 1991, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual os requerentes obtiveram por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 25 de junho de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA  
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ISLA RENATA BATISTA RIKER AGUIAR E SAMUEL DE AGUIAR VIEIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Avenida Tropical, nº 1328, esquina com Avenida Gonçalves Dias, Bairro Santana, Zona Leste. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Tropical, medindo 10,00 metros; a Leste, com Eduardo Nogueira Galúcio e Outros, medindo 31,06 metros; ao Sul, com Manoel Olailson Coelho da Mota, medindo 08,62 metros; e a Oeste, com Avenida Gonçalves Dias, medindo 30,33 metros, com uma área total de 285,09m<sup>2</sup>”*, em favor de ISLA RENATA BATISTA RIKER AGUIAR e SAMUEL DE AGUIAR VIEIRA, Análise de Projeto nº 910/2024 - 1DOC/SEHAB.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 25 de junho de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a ISLA RENATA BATISTA RIKER AGUIAR e SAMUEL DE AGUIAR VIEIRA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por ISLA RENATA BATISTA RIKER AGUIAR, CPF nº 012.249.572-10 e SAMUEL DE AGUIAR VIEIRA, CPF nº 891.540.372-04, mediante Análise de Projeto nº 910/2024 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na **“Avenida Tropical, nº 1328, esquina com Avenida Gonçalves Dias, Bairro Santana, Zona Leste. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Tropical, medindo 10,00 metros; a Leste, com Eduardo Nogueira Galúcio e Outros, medindo 31,06 metros; ao Sul, com Manoel Olailson Coelho da Mota, medindo 08,62 metros; e a Oeste, com Avenida Gonçalves Dias, medindo 30,33 metros, com uma área total de 285,09m<sup>2</sup>”**. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a ISLA RENATA BATISTA RIKER AGUIAR e SAMUEL DE AGUIAR VIEIRA. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 25 de junho de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA  
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER  
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU  
DOMÍNIO NESTA CIDADE A COMERCIAL  
KADOSHI LTDA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua Itupiranga, nº 165, esquina com Travessa Maria José, Bairro Santarenzinho, Zona Oeste. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Itupiranga, medindo 10,30 metros; a Leste, com Rosinea Santos da Silva, medindo 32,07 metros; ao Sul, com Paulo Jorge Gomes, medindo 11,25 metros; e a Oeste, com Travessa Maria José, medindo 31,34 metros, com uma área total de 333,01m<sup>2</sup>”*, em favor de COMERCIAL KADOSHI LTDA, CNPJ nº 15.374.505/0001-93, Análise de Projeto nº 061/2025 - 1DOC/SEHAB.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 25 de junho de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA  
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a COMERCIAL KADOSHI LTDA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por COMERCIAL KADOSHI LTDA, CNPJ nº 15.374.505/0001-93, mediante Análise de Projeto nº 061/2025 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na *“Rua Itupiranga, nº 165, esquina com Travessa Maria José, Bairro Santarenzinho, Zona Oeste. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Itupiranga, medindo 10,30 metros; a Leste, com Rosinea Santos da Silva, medindo 32,07 metros; ao Sul, com Paulo Jorge Gomes, medindo 11,25 metros; e a Oeste, com Travessa Maria José, medindo 31,34 metros, com uma área total de 333,01m<sup>2</sup>”*. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a COMERCIAL KADOSHI LTDA. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 25 de junho de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER  
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU  
DOMÍNIO NESTA CIDADE A LUIS ALBERTO  
LIMA CAVALCANTE.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Avenida São Sebastião, 2108, entre Travessa Professor Antonio de Carvalho e Travessa 2 de Junho, Bairro Fátima, Zona Norte (a 17,50 metros da Travessa 02 de Junho). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida São Sebastião, medindo 9,45 metros; a Oeste, com Marco Antonio Lima Cavalcante, por 3 linhas no sentido N-S, L-O e N-S, medindo respectivamente: 15,19 metros, 0,75 metros e 13,31 metros; ao Norte, com Maria do Socorro Cavalcante de Abreu, medindo 10,49 metros; e a Leste, com Norma Maria Lima Cavalcante e Gilmar Lima Cavalcante, por 3 linhas no sentido N-S, L-O e N-S, medindo respectivamente: 14,54 metros, 1,69 metros e 12,96, com área total de 279,96m<sup>2</sup>*”, em favor de LUIS ALBERTO LIMA CAVALCANTE, Análise de Projeto nº 1.760/2024 - 1DOC/SEHAB.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 25 de junho de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA  
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a LUIS ALBERTO LIMA CAVALCANTE.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por LUIS ALBERTO LIMA CAVALCANTE, CPF nº 251.488.692-91, mediante Análise de Projeto nº 1.760/2024 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na *“Avenida São Sebastião, 2108, entre Travessa Professor Antonio de Carvalho e Travessa 2 de Junho, Bairro Fátima, Zona Norte (a 17,50 metros da Travessa 02 de Junho). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida São Sebastião, medindo 9,45 metros; a Oeste, com Marco Antonio Lima Cavalcante, por 3 linhas no sentido N-S, L-O e N-S, medindo respectivamente: 15,19 metros, 0,75 metros e 13,31 metros; ao Norte, com Maria do Socorro Cavalcante de Abreu, medindo 10,49 metros; e a Leste, com Norma Maria Lima Cavalcante e Gilmar Lima Cavalcante, por 3 linhas no sentido N-S, L-O e N-S, medindo respectivamente: 14,54 metros, 1,69 metros e 12,96, com área total de 279,96m<sup>2</sup>”*. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a LUIS ALBERTO LIMA CAVALCANTE. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 25 de junho de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA  
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 22.523, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 22.523, de 30 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na **“Rua Florestal, nº 415, entre Travessa Copacabana e Travessa Antônio Agostinho Lobato, Vila de Alter do Chão (a 40,69 metros da Travessa Copacabana). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Florestal, medindo 09,87 metros; a Oeste, com Carlos Alexandre, medindo 49,91 metros; ao Norte, com Paulo Sérgio Dias e Sílvia Freitas Gananca, medindo 10,54 metros; e a Leste, com Paulo Sérgio Dias e Sílvia Freitas Gananca, medindo 49,76 metros, com uma área total de 508,55m<sup>2</sup>”**, em favor de PAULO SÉRGIO DIAS e SILVIA FREITAS GANANCA DIAS, Análise de Projeto nº 0984/2024 - 1DOC/SEHAB”.

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 22.523, de 30 de abril de 2025.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 25 de junho de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que dá nova redação, com vistas à correção de erro material, em dispositivo da Lei Municipal nº 22.523, de 30 de abril de 2025.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 22.523, de 30 de abril de 2025, para a mera correção de erro material.

A proposta se justifica em razão da constatação de erro material no nome do requerente no dispositivo legal, situação devidamente comunicada e comprovada nos autos do processo administrativo oriundo da SEHAB. Tendo em vista o erro material, sua correção se faz necessária para a continuidade no processo de registro do imóvel alienado.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de correção, pois consta na parte do dispositivo originário, constou como nome do logradouro “**Rua Francisco Pedroso**, nº 415, entre Travessa Copacabana e Travessa Antonio Agostinho Lobato, Vila de Alter do Chão (a 40,69 metros da Travessa Copacabana)”; **DEVENDO SER RETIFICADO: “Rua Florestal**, nº 415, entre Travessa Copacabana e Travessa Antônio Agostinho Lobato, Vila de Alter do Chão (a 40,69 metros da Travessa Copacabana)”, encaminhamos o presente Projeto de Lei, com o objetivo de retificar o erro material descrito.

Esperando merecer o pronto deferimento, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de **urgência**, tendo em vista a relevância do projeto para os beneficiados.

Santarém, 25 de junho de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER  
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU  
DOMÍNIO NESTA CIDADE A MIKE HIROKI  
MONTEIRO YANO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Travessa 01, SN, entre Avenida Elias Ribeiro Pinto e Rua “D”, Bairro Amparo, Zona Oeste (a 134,20 metros da Rua “D”). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa 01, medindo 10,00 metros; ao Sul, com Associação de amigos pela moradia da grande área do Santarenzinho, medindo 29,98 metros; a Oeste, com Área do Patrimônio Municipal, medindo 10,03 metros; ao Norte, com Associação de Amigos pela moradia da grande área do Santarenzinho, medindo 30,22 metros, com uma área total de 301,44 m²”*, em favor de MIKE HIROKI MONTEIRO YANO, Análise de Projeto nº 1.801/2024 - 1DOC/SEHAB.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 25 de junho de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a MIKE HIROKI MONTEIRO YANO.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MIKE HIROKI MONTEIRO YANO CPF nº 787.589,982-68, mediante Análise de Projeto nº 1.801/2024 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***“Travessa 01, SN, entre Avenida Elias Ribeiro Pinto e Rua “D”, Bairro Amparo, Zona Oeste (a 134,20 metros da Rua “D”). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa 01, medindo 10,00 metros; ao Sul, com Associação de Amigos pela moradia da grande área do Santarenzinho, medindo 29,98 metros; a Oeste, com Área do Patrimônio Municipal, medindo 10,03 metros; ao Norte, com Associação de Amigos pela moradia da grande área do santarenzinho, medindo 30,22 metros, com uma área total de 301,44m<sup>2</sup>”***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a MIKE HIROKI MONTEIRO YANO Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 25 de junho de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER  
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU  
DOMÍNIO NESTA CIDADE A DEIZE REGINA  
BELGAMO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “Rua Almeida, s/n, entre Travessa Antônio Alves e Travessa Tucumã, Vila de Alter do Chão (a 47,25 metros da Travessa Antônio Alves). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Almeida, medindo 10,26 metros; a Oeste, com Geovani Lobato Teixeira de Castro, medindo 29,64 metros; ao Norte, com André Ricardo Nunes Martins e Monalisa Almeida Martins, medindo 10,15 metros; e a Leste, com Geovani Lobato Teixeira de Castro, medindo 30,50 metros, numa área total de 306,40m<sup>2</sup>”, em favor de DEIZE REGINA BELGAMO, Análise de Projeto nº 1.137/2024 -1Doc/SEHAB.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 25 de junho de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a DEIZE REGINA BELGAMO.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por DEIZE REGINA BELGAMO, CPF nº 012.050.718-81 , mediante Análise de Projeto nº 1.137/2024 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***“Rua Almeida, s/n, entre Travessa Antônio Alves e Travessa Tucumã, Vila de Alter do Chão (a 47,25 metros da Travessa Antônio Alves). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Almeida, medindo 10,26 metros; a Oeste, com Geovani Lobato Teixeira de Castro, medindo 29,64 metros; ao Norte, com André Ricardo Nunes Martins e Monalisa Almeida Martins, medindo 10,15 metros; e a Leste, com Geovani Lobato Teixeira de Castro, medindo 30,50 metros, numa área total de 306,40m<sup>2</sup>”***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a DEIZE REGINA BELGAMO. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 25 de junho de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER  
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO  
NESTA CIDADE A PRISCILA SOUZA DA COSTA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “Rua João Figueiredo, s/n, entre Rua da Bacabeira e Rua Orquídea, Vila de Alter do Chão (a 40,15 metros da Rua da Bacabeira). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua João Figueiredo, medindo 09,82 metros; a Oeste, com Selda Maria, medindo 28,95 metros; ao Norte, com Maria Souza da Costa, medindo 09,79 metros; e a Leste, com Olavo Miranda, medindo 30,23 metros, numa área total de 288,65m<sup>2</sup>”, em favor de PRISCILA SOUZA DA COSTA, Análise de Projeto nº 1.879/2024 -1DOC/SEHAB.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 25 de junho de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a PRISCILA SOUZA DA COSTA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por PRISCILA SOUZA DA COSTA, CPF nº 803.974.762-72, mediante Análise de Projeto nº 1.879/2024 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***“Rua João Figueiredo, s/n, entre Rua da Bacabeira e Rua Orquídea, Vila de Alter do Chão (a 40,15 metros da Rua da Bacabeira). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua João Figueiredo, medindo 09,82 metros; a Oeste, com Selda Maria, medindo 28,95 metros; ao Norte, com Maria Souza da Costa, medindo 09,79 metros; e a Leste, com Olavo Miranda, medindo 30,23 metros, numa área total de 288,65m<sup>2</sup>”***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a PRISCILA SOUZA DA COSTA. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 25 de junho de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER  
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU  
DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARCELINA  
NERIS PINHEIRO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Rua Belém, nº 141, esquina com Avenida Borges Leal, Bairro Prainha, Zona Norte. Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Belém, medindo 18,31 metros; ao Norte, com Avenida Borges Leal, medindo 20,03 metros; a Leste, com Sebastião Ferreira Siqueira, medindo 15,54 metros; e ao Sul, com Zacarias da Costa Leal, medindo 24,68 metros, com uma área total de 373,85m<sup>2</sup>*”, em favor de MARCELINA NERIS PINHEIRO, Análise de Projeto nº 2.098/2024 - 1DOC/SEHAB.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 25 de junho de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a MARCELINA NERIS PINHEIRO.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MARCELINA NERIS PINHEIRO, CPF nº 394.716.592-72, mediante Análise de Projeto nº 2.098/2024 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na **“Rua Belém, nº 141, esquina com Avenida Borges Leal, Bairro Prainha, Zona Norte. Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Belém, medindo 18,31 metros; ao Norte, com Avenida Borges Leal, medindo 20,03 metros; a Leste, com Sebastião Ferreira Siqueira, medindo 15,54 metros; e ao Sul, com Zacarias da Costa Leal, medindo 24,68 metros, com uma área total de 373,85m<sup>2</sup>”**. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a MARCELINA NERIS PINHEIRO. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 25 de junho de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém

